



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

010
Enquanto vigorar
E

ATO REGULAMENTAR GP Nº 001/2006

Altera dispositivos do Ato Regulamentar GP nº 005/2003, que estabelece normas de utilização dos equipamentos de informática para uso geral e acesso à Internet no âmbito deste Regional.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), disponibilizado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e das Varas do Trabalho sob sua jurisdição, deve ser restrito às páginas cujo conteúdo seja relacionado às atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário e àquelas afins aos diversos setores deste Regional,

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o Art. 21, “caput” e parágrafo único, e o Art. 24 do Ato Regulamentar do Gabinete da Presidência nº 005, de 10 de julho de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Caberá aos responsáveis pelos Setores deste Regional, bem como aos seus substitutos, a verificação da observância das disposições deste Ato, devendo as irregularidades serem imediatamente comunicadas à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O Diretor-Geral poderá, sem prejuízo da abertura do competente procedimento administrativo para apuração das irregularidades referidas no “caput” deste Artigo, determinar que a Diretoria de Informática suspenda temporariamente os direitos de acesso aos serviços da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Rede Mundial de Computadores daqueles usuários que desrespeitarem quaisquer das regras contidas neste Ato Regulamentar.

(.....)

Art. 24 – A Diretoria de Informática disponibilizará ao Diretor-Geral, diariamente, com base nos registros de que trata o Item II do art. 2º deste Ato Regulamentar, relatório referente ao acesso de páginas de Internet no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e das Varas do Trabalho sob sua jurisdição.”

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Ato Regulamentar do Gabinete da Presidência nº 005, de 10 de julho de 2003.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

São Luís, 23 de janeiro de 2006.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA